



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024

PROCESSO Nº54/2024

EDITAL Nº34/2024

Objeto: Aquisição de Manutenção Corretiva e Preventiva dos Equipamentos Médicos, Odontológicos e Hospitalares das Unidades de Saúde, com fornecimento de Peças de reposição.

JULGAMENTO DE RECURSO

DAS PRELIMINARES:

Trata-se de processo através da modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES DAS UNIDADES DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaiá/SP.

Após realização do certame a empresa LD ODONTOMEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº50.508.157/0001-09, em sessão pública no dia 22/05/2024, às 09h19m, consignou a apresentação de recurso no item 01, alegando que *“Em relação ao edital, configura como desclassificado o lance que apresente valor menor que 50% do porospoto. - 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação. - 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração”*.

Logo em seguida a empresa WILLIAM PEREIRA SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº21.600.668/0001-40, em sessão pública no dia 22/05/2024, às 09h21m, consignou a apresentação de recurso no item 01, alegando que *“preço inexequível e qualificação técnica”*.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



O presente recurso é tempestivo, pois, foi interposto dentro do prazo legal previsto na Lei 14.133/21.

Quanto a empresa MAURICIO GARCIA RIBEIRO & FILHO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº13.194.435/0001-66, apresentou suas contrarrazões via plataforma do pregão eletrônico no link: <https://licitamaisbrasil.com.br/>, no dia 28/05/2024, às 08h45m, tendo a apresentado os argumentos demonstrado abaixo:



Mauricio Garcia Equipamentos Odontomédicos
Avenida Nossa Senhora Aparecida, 146, Marchi, Barretos/SP
(17) 99708-3413
mgarciaribeiro@hotmail.com

EDITAL nº 34/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

PLANILHA DE CUSTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A empresa MAURICIO GARCIA RIBEIRO & FILHO LTDA. - ME, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.194.435-0001/66, inscrição estadual nº 204.097.998-116, inscrição municipal nº 110202000120, com sede AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA, 146, MARCHI, BARRETOS/SP CEP 14.784-325, neste ato representada pelo seu sócio MAURICIO GARCIA RIBEIRO, BRASILEIRO, CASADO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF Nº 020.308.918-94 e RG Nº 7.270.629, residente e domiciliado na AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA, 136, MARCHI, na cidade de BARRETOS, Estado de SÃO PAULO, atendendo as formalidades constantes do edital completo do **Pregão Eletrônico Nº29/2024** do Município de Guairá/SP, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

1. É uma empresa que presta serviço referente ao objeto dessa licitação nos últimos 7 anos para a licitante, assim sendo, conhece detalhadamente as unidades, os equipamentos, os problemas e os custos para prestação dos serviços, e vem respeitosamente apresentar a planilha de custos provando a viabilidade do atendimento conforme especificado no edital.

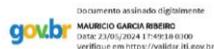
2. TABELA DE CUSTOS COM O TÉCNICO POR DIA TRABALHADO EM GUAÍRA-SP.

TÉCNICO	RENDIMENTO LÍQUIDO:	INSS 11%:	IRRF 27,5%:	TOTAL
CUSTO DIÁRIO	R\$ 145,00	R\$ 19,74	R\$ 14,05	R\$ 179,45
DESLOCAMENTO	DISTÂNCIA (GOOGLE MAPS)	ALCOOL	CONS.	TOTAL
R\$ 1,80 / KM	46,5 X 2 = 93 KM	R\$ 4,89	11,62 L	R\$ 56,84
REFEIÇÃO	MÉDIA MENSAL			TOTAL
R\$ 43,13				R\$ 43,13
CUSTO TOTAL				R\$ 279,02
DIA TRABALHADO				

3. TABELA DE CUSTOS E LUCRO DA EMPRESA POR DIA TRABALHADO EM GUAÍRA-SP.

VALOR MENSAL DO CONTRATO	PREV. MENSAL 4 DIAS	VALOR POR DIA	CUSTO TÉCNICO DIA	LUCRO EMPRESA/DIA
R\$ 3.000,00		R\$ 750,00	R\$ 279,02	R\$ 470,00
VALOR MENSAL DO CONTRATO	PREV. MENSAL 4 DIAS	VALOR POR DIA	CUSTO TÉCNICO MENSAL	LUCRO EMPRESA/MÊS
R\$ 3.000,00		R\$ 750,00	R\$ 1.116,08	R\$ 1.883,92

Guairá, 23 de maio de 2024.



Mauricio Garcia Ribeiro;
RG nº 7.270.629;
CPF 020.308.918-94;
Sócio

[Eis o breve relato dos fatos, que na integra estão disponíveis no site oficial do Município e na Plataforma de Licitações da LICITA MAIS BRASIL.](#)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



DA ANÁLISE E JULGAMENTO:

De início, importa informar que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório estão em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital, sob o qual a Lei 14.133/21, que regulamenta as licitações, estabelece:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - **assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública**, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; (grifo nosso)

Quanto ao mérito, em análise ao recurso da Recorrente e, conforme a legislação pertinente e os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, expõem-se abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentaram a decisão final.

Ademais, a Administração Pública também deve obedecer ao Princípio da Vantajosidade, em que, a vantajosidade determinada no artigo 11º da Lei das Licitações espelha basicamente a busca por contratação que seja tanto economicamente mais vantajosa — menor gasto de dinheiro público — quanto que assim o seja qualitativamente, melhor gasto. Contudo, vale ressaltar que o contexto da lei 14.133/21 privilegia o menor preço, sugerindo-o como regra nos procederes de que trata.

Numa licitação, o princípio da economicidade necessita que ao tratar com o dinheiro público, o agente público esteja comprometido com a busca da solução economicamente adequada da gestão da res pública. Portanto, diante de novos cenários econômicos licitar, trata-se significativo o fato de busca maior vantajosidade nas propostas, de forma a atingir o princípio da economicidade, podendo isso se expressar com mais constância na observância ao menor preço.

Considerando os recursos interpostos pelas empresas LD ODONTOMEDICOS LTDA e WILLIAM PEREIRA SOARES COMERCIO E



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



SERVICOS LTDA, no ato da sessão eletrônica, relato que as mesmas não apresentaram suas razões recursais fundamentadas nos termos do Artigo 165-I, apontado em recurso na ata da sessão eletrônica, empresa MAURICIO GARCIA RIBEIRO & FILHO LTDA-ME, apresentou como sua contrarrazão a planilha de composição de preço, em demonstração que o valor ofertado se encontre exequível.

Quanto a qualificação técnica fora apresentada CRP e anotações em nome do proprietário da empresa e até mesmo CRPJ em nome da empresa, conforme solicitado no item 7 do termo de referência.

Sendo assim, tendo transcorrido in albes o prazo para apresentação das razões recursais, tendo sido apresentado contrarrazões com a comprovação de viabilidade na execução dos serviços, não há motivos para desclassificação recorrida, conforme argumentos apresentados acima, está pregoeira mantém a ~~decisão tomada no ato da sessão a análise dos valores ofertados nos itens citados em recurso e obteve os valores que segue abaixo:~~

~~***como faço valor inexecuível e sem contrarrazão***~~

~~Fica demonstrado pela análise acima, que a empresa****, não apresentou o produto conforme o solicitado no termo de referência.~~

CONCLUSÃO:

Com fundamento, na planilha de valores de custo apresentado pela empresa MAURICIO GARCIA RIBEIRO & FILHO LTDA-ME, ~~e relatório da análise do produto ofertado,~~ esta Pregoeira decide, ~~***NEGA O~~ **PROVIMENTO ao Recurso Administrativo** interposto pelas empresas LD ODONTOMEDICOS LTDA e WILLIAM PEREIRA SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA, mantendo a decisão que HABILITOU a empresa ~~—A.J. COMERCIO DE ARTIGOS PARA PESCA, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA e—~~ MAURICIO GARCIA RIBEIRO & FILHO LTDA-ME, no Processo nº54/2024, Edital nº34/2024.

Por manter minha decisão, submeto os presentes autos conclusos para decisão de Autoridade Superior.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Dê-se ciência às partes interessadas.

Guaíra/SP, 11 de junho de 2024.

JOICE PEREIRA MACIEL MENDES
Pregoeira